

O VASSALO FIEL NA BAIXA IDADE MÉDIA PORTUGUESA

THE FAITHFUL VASSAL IN THE PORTUGUESE LATE MIDDLE AGE

FÁTIMA REGINA FERNANDES

Universidade Federal do Paraná, Brasil¹
fxa90@hotmail.com

RESUMO: A realidade medieval peninsular apresenta-se bastante rica em personagens que auxiliam-nos a desvendar perfis de fidelidade e traição, especialmente quando utiliza-se a metodologia prosopográfica. Neste trabalho enfocamos nobres das importantes linhagens dos Pacheco e Castro, que por sua participação na sociedade política medieval portuguesa e castelhana exprimem importantes mutações na figura do fiel vassalo e do traidor do rei nestes fins da Idade Média.

PALAVRAS- CHAVE: fidelidade — vassalidade — prosopografia

ABSTRACT: The peninsular medieval realities if it presents enough rich in personages that help us it unmask profiles of fidelity and treason, especially when it is utilized to prosopography methodology. In this work we focus noble of the important lineages of the Pachecos and Castros, that by his participation in the Portuguese and Castilian medieval political society expresses important mutate in the figure of the one faithful vassal and of the one traitor of the king in these ends of Middle Age.

KEY WORDS: fidelity — vassality — prosopography

É sempre difícil trabalhar com conceitos que para nós hoje não têm a transcendência de outros tempos. Particularmente conceitos pertinentes a épocas tão recuadas como sejam a Idade Média, os quais exigem do pesquisador um exercício de abstração.

Outra dificuldade está ligada ao fato de que não se encontram com facilidade obras de autores medievais que explicitem, identifiquem o perfil do fiel ou do traidor. Cabe a nós, tentarmos construir uma definição à partir da construção de

1. Doutora em História Medieval pela Universidade do Porto / Portugal; professora adjunta de História Medieval da Universidade Federal do Paraná e pesquisadora do CNPq.

um padrão, extraído de uma análise casuística. No nosso caso, utilizaremos uma análise de base prosopográfica², que nos parece a mais indicada para este tipo de estudo na medida em que analisaremos um grupo homogêneo, o dos principais conselheiros régios, nobres, num reinado específico, o de D. Fernando, que transcorre entre 1367-1383.

Trata-se de um reinado pleno de contradições de apoio ao rei português e aos seus inimigos, oscilações nas partidariações dos ricos-homens da Corte régia que nos permitem captar os critérios de exclusão ou introdução na priverança régia.

A segunda metade do século XIV contexto deste estudo, é um período ainda marcado por um poder régio de natureza pessoal, no qual os vínculos interpessoais são o instrumento por excelência da construção do equilíbrio entre o rei e as outras forças sócio-políticas que lhe são concorrentes dentro do reino. Principalmente porque a nobreza e sua estrutura organizativa familiar própria, a linhagem, é anterior à estruturação governativa independente da monarquia. A forte teia de ligações familiares construída à partir de estratégias matrimoniais de natureza endogâmica que envolve a própria Casa régia, sustenta e fortalece o poder e a influência da nobreza junto à monarquia. Monarquia que se vai construindo enquanto espaço de autoridade específica, ao mesmo tempo originária e concorrente da alta nobreza. A monarquia é um instrumento indispensável à nobreza, seja enquanto árbitro das disputas internas desta nobreza, seja enquanto fonte por excelência do poder, de onde emanam as concessões, que podem alçar representantes da nobreza a um nível de autoridade próximo ao do rei. Mas é igualmente da monarquia que emanam as sentenças que originam o afastamento de indivíduos do acesso a estes mesmos meios de projeção. Monarquia e nobreza, constituem-se nesta segunda metade do século XIV enquanto forças políticas complementares e ao mesmo tempo concorrentes³.

Partamos para uma análise de caso. Uma das figuras mais paradigmáticas da segunda metade do século XIV em Portugal é Diogo Lopes Pacheco, filho de Lopo Fernandes Pacheco, a quem o rei português, D. Afonso IV, na primeira metade do século XIV deve a criação do seu filho, futuro Pedro I. Em troca, Lopo Fernandes será alçado da categoria de cavaleiro à de rico-homem, assim como seu filho Diogo Lopes⁴. Esta priverança junto ao rei faz de Diogo Lopes um dos conselheiros

2. A este propósito vide *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne. Actes de la table ronde organisée par le CNRS et École Normale Supérieure de Jeunes Filles* (1984), ed. Françoise AUTRAND, Paris: Centre National des Lettres e Cnrs, 1986.
3. FERNANDES, Fátima Regina, *O reinado de Dom Fernando no âmbito das relações régio- nobiliárquicas*, tese de Doutorada apresentada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Portugal, 1996.
4. Vide LOPES, Fernão, *Crónica do Senhor Rei Dom Fernando: nono rei destes regnos*, ed. Salvador Dias ARNAUT, Porto: Civilização, 1966, cap. 81, p. 211 (à partir daqui identificaremos esta fonte pela sigla CDF); *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum...*, *Scriptores*, ed. Alexandre HERCULANO, Lisboa: Real Academia das Ciências de Lisboa, 1856-1897, Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, p. 336 e 352 (a sigla para esta obra será PMH); FREIRE, A. Braamcamp, *Brasões da Sala de Sintra*, Coimbra: Imprensa da Universidade, 1921-1930, v. 1, p. 118; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de, De la nobleza vieja a la nobleza nueva, in: *Cuadernos de Historia* (anexos da Revista Hispânia), Madrid: Instituto Jerónimo Zurita, 3(1969), p. 69-71 e p. 202 e Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Chancelaria de D. Fernando*, livro 1, fólio 2.

régios, mais ciosos da defesa do espaço de proximidade à Coroa, recém-conquistado. Daí que tenha sido um dos que recomendam a Afonso IV o afastamento sumário de Inês de Castro, mulher ou barregã do Príncipe Pedro, da Corte régia. Recomendação que visaria afastar da influência régia a poderosa linhagem dos Castro galegos, da qual Inês de Castro descendia por via ilegítima. O próprio Diogo Lopes é acusado de ser um dos assassinos de Inês de Castro nos fins do reinado de Afonso IV, situação que o obrigará a exilar-se de Portugal quando da ascensão de Pedro I ao trono, em Julho de 1357⁵.

É a primeira situação de “deserviço” identificada em relação a Diogo Lopes Pacheco e diz respeito a uma questão pessoal entre o rei e um nobre. Uma questão que se cria devido à uma disputa de prevalência na corte de Afonso IV entre a linhagem dos Pacheco e a dos Castro.

Exilado e confiscado em seus bens, Diogo Lopes buscará refúgio em Castela onde a sanha de Pedro I quase o alcança⁶. Vê-se obrigado a fugir para mais longe, para a Corte de Aragão e depois para Avinhão, onde aproximar-se-á de Henrique Trastâmara, bastardo do rei Afonso XI de Castela⁷. Situação que se arrasta até Janeiro de 1367, quando o rei Pedro I, à beira da morte reconhece a inocência de Diogo Lopes⁸.

O início do reinado de D. Fernando, sucessor de Pedro I, é marcado por tentativas de envolvimento do reino português na disputa pelo trono castelhano que dividia facções em Castela e no restante da Europa. Disputa que alimenta os partidarismos específicos da Guerra dos Cem Anos e que esclarece quanto ao posicionamento assumido pelos principais agentes políticos dos reinos ibéricos, especialmente a alta nobreza, nos momentos de conflito aberto entre os reinos. A alta nobreza desenvolve durante toda a Idade Média, estratégias matrimoniais e patrimoniais que buscam fortalecer a enquanto grupo. Estratégias que, no entanto, acabam por ter resultados contraditórios. Assim, as estratégias matrimoniais estabelecidas pela nobreza no sentido de sedimentar as alianças intra e inter-linhagísticas, resultam na construção de uma base fixa de apoios que em momentos de ameaça despoleta a atuação dos vínculos linhagísticos, acima de qualquer outra fidelidade, mesmo régia. Quanto às estratégias patrimoniais, geram indivíduos excedentes, excluídos pelo sistema de sucessão patrimonial agnático que

5. LOPES, Fernão, *Crónica do Senhor Rei Dom Pedro, oitavo rei destes regnos*, ed. Damião PERES, Porto: Civilização, 1965, cap. 30, p. 142-3 (À partir daqui esta obra será identificada como CDP).

6. O rei Pedro I de Portugal e seu sobrinho, o rei Pedro, o Cruel de Castela, fazem um acordo no qual trocariam entre si os traidores dos seus reinos refugiados nos respectivos reinos vizinhos. Diogo Lopes Pacheco seria trocado por traidores castelhanos refugiados em Portugal, no entanto, avisado atempadamente da ameaça, foge para Aragão (LOPES, CDP, cap. 30, p. 141-4).

7. LOPES, CDP, cap. 31, p. 145-8; LOPES, CDF, cap. 81, p. 212 e ainda TORRES, Ruy d Abreu, PACHECO, Diogo Lopes, in: *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel SERRÃO, 2 ed., Porto: Figueirinhas, 1979, t. IV, p. 507.

8. LOPES, CDP, cap. 4, p. 20

beneficia os primogênitos e que vai se consolidando especialmente entre os séculos XIII e XIV⁹. Indivíduos excedentes cuja mobilidade e desvinculação os empurra para outros reinos em busca de condições de estabelecimento. Excedentes das grandes casas senhoriais que se constituirão enquanto indivíduos descomprometidos com os laços linhagísticos, livres para assumirem uma posição individual, segundo seus interesses pessoais, nos momentos de disputa entre reinos.

A composição da maior parte da alta nobreza que cerca D. Fernando é oriunda de ramos secundários ou ilegítimos das principais linhagens castelhanas. Migração que é constante durante toda a Idade Média e que se acentua no reinado de Afonso IV, nem tanto por iniciativa do rei português, mas sim em função da situação de instabilidade e revoltas nobiliárquicas que assolam o reino vizinho desde o reinado de Afonso XI e se arrastam durante o de seu sucessor Pedro, o Cruel¹⁰. Passam a fronteira fugindo de perseguições e vinganças partidárias, ramos mais fracos de linhagens onde mesmo os cabeças de linhagem são atingidos¹¹.

É nesta condição que devemos compreender a presença de Inês de Castro na Corte portuguesa. Filha bastarda de Pedro Fernandes de Castro¹², poderoso nobre castelhano, parte para o reino português no séquito de Constança Manuel, futura mulher do Infante Pedro¹³. Este, por sua vez, acaba por tornar Inês de Castro a sua preferida, situação que se consolida ainda mais quando o Infante fica viúvo. É esta a situação de Inês de Castro antes de seu assassinato. Bastarda de uma linhagem castelhana poderosa, mãe de quatro filhos ilegítimos do príncipe português D. Pedro¹⁴, o qual já tinha descendente legítimo, que sua mulher Da. Branca lhe deixara antes de morrer, Infante D. Fernando. Inês era, na versão dos

9. Vide a este respeito MATTOSO, José, Estruturas familiares e estratégias de poder: a nobreza de Entre-Douro-e-Minho, in: *História e Crítica*, Lisboa: Faculdade de Letras de Lisboa, 12 (maio-1985), p. 47-56; Id., *A Nobreza Medieval Portuguesa*, p. 373-417.
10. FERNANDES, F. R., Os Castro galegos em Portugal: um perfil de nobreza itinerante, in: *Actas de las Primeras Jornadas de Historia de España*, Buenos Aires: Fundación para la Historia de España, II (2000), p. 136-144.
11. FERNANDES, *O reinado de Dom Fernando no âmbito das relações régio-nobiliárquicas*, p. 393-400.
12. PMH, *Scriptores*, Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, título XXXVII, p. 238; FREIRE, op. cit., v. III, p. 67-9 e MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de, op. cit., p. 64, n. 184.
13. Tal comitiva encerra um incidente diplomático entre os dois reinos, na medida em que o rei Afonso XI de Castela depois de repudiar Constança Manuel, buscando com isto atingir seu pai, Infante Juan Manuel, não permite que sua ex-noiva saísse do reino castelhano para consorciar-se com o Infante português. Afonso IV chega a impôr cerco a Badajoz. Resolvido o dissídio, segue na comitiva, Inês de Castro, assim como João Afonso de Albuquerque encarregado de levar a Infanta Manuel, retornando a Castela com a filha de Afonso IV, Infanta Maria, consorte de Afonso XI. Vide LOPES, Fernão, CDP, p. XXIII- XXVIII; MARQUES, A. H. de O., Inês de Castro, in: DHP, t. II, p. 13; ZURITA, *Annales de la Corona de Aragón*, Zaragoza: CSIC, 1978, t. III, p. 420; GARCIA ORO, J., *La nobleza gallega en la Baja Edad Media*, Santiago de Compostela: Bibliofilos Gallegos - Biblioteca de Galicia, XX, 1981, p. 190-2; LOPEZ de AYALA, P., *Crónica de los Reyes de Castilla. Crónica del Rey don Pedro*, Madrid: BAE, 1953, vol. 67, p. 30-1 e GOMES, Rita Costa, *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa: DIFEL, 1995, p. 58 e p. 163, n. 63.
14. Os filhos de Inês e D. Pedro foram os Infantes: Luís, que morre ainda criança, João, Dinis e Beatriz (A propósito das pretensões que mais tarde estes Infantes alimentarão em relação ao trono português há um estudo ainda clássico: ARNAUT, Salvador Dias, *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV: a sucessão de D. Fernando*, Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. Antonio de Vasconcelos, 1960, 2ª parte).

conselheiros régios, uma ameaça à sucessão legítima e estável do reino, de D. Fernando, mais que uma ameaça à influência dos Castro galegos em Portugal. Na verdade, mesmo após sua morte, o cabeça de linhagem dos Castro, Fernando de Castro, não se mobiliza para intervir contra o rei português. É o irmão de sangue de Inês de Castro, Álvaro Peres de Castro, tão ilegítimo quanto ela, que assumirá a iniciativa de perseguir os assassinos de sua irmã¹⁵. É na verdade contra a influência que este Álvaro Peres de Castro, típico desenraizado do seu reino de origem, pode exercer junto ao Infante Pedro, que Diogo Lopes Pacheco reagirá.

Álvaro Peres de Castro, fiel da Corte régia portuguesa assumirá, inclusive, na continuidade, posições diametralmente opostas àquelas assumidas pelo cabeça de linhagem Fernando de Castro, nos vários episódios que precedem e mesmo envolvem a guerra civil entre os partidários de Pedro, o Cruel de Castela e seu meio-irmão Henrique Trastâmara¹⁶. A própria essência desta guerra civil envolve uma disputa pela renovação dos quadros linhagísticos ao nível da linhagem régia. Acaba por gerar a ascensão de uma nova dinastia régia em Castela, a dos Trastâmara, e uma renovação parcial dos quadros nobiliárquicos da Corte régia castelhana.

Mas retornemos a Diogo Lopes Pacheco. Apoiante de Henrique Trastâmara, retorna ao reino português em Março de 1367, na condição de procurador do seu candidato ao trono castelhano, o Trastâmara, tentando cooptar apoios para a sua causa junto ao novo rei, D. Fernando. Aproveita e pede a revisão de sua sentença no reino português, procurando sedimentar as bases de seu retorno¹⁷. Um mês depois, a causa Trastâmara, apoiada pelo reino de França, sofre dura derrota em Nájera, frente a Pedro, o Cruel e seus aliados ingleses. É o momento de Diogo Lopes Pacheco retornar ao reino português e ser reinvestido na sua honra e bens¹⁸.

Volta ao reino português em 1367 e em meados de 1369 iniciam-se as movimentações da primeira guerra fernandina contra Castela. Guerra que é estimulada pela entrada dos exilados pró-petristas de Castela liderados por Fernando de Castro, após a morte de Pedro, o Cruel em Montiel, em Março de 1369¹⁹. Último suspiro de resistência do ramo principal da linhagem dos Castro galego, opositores à ascensão do Trastâmara, que buscam no envolvimento do rei português um reforço da sua causa. Oferecem, para tanto, o trono castelhano a D. Fernando, o qual, buscando uma posição de equilíbrio na Península Ibérica, resiste a apoiar o Trastâmara, temendo acabar por ser absorvido no âmbito de influência do eixo franco-castelhano patrocinador da ascensão Trastâmara.

15. MARQUES, op. cit., p. 13.

16. A este propósito vide FERNANDES, Os Castro galegos em Portugal..., p. 144-147.

17. LOPES, CDP, cap. 4, p. 20 e LOPES, CDF, cap. I, p. 10-11 e cap. 81, p. 212.

18. ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, livro I, fólio 2 e fólio 66.

19. LOPES, CDF, cap. 25, p. 75-6; FERNANDES, O reinado de Dom Fernando no âmbito das relações régio-nobiliárquicas, cap. III, p. 316-392 e FERNANDES, Os exilados castelhanos no reinado de D. Fernando I de Portugal: 1369-1383, in: *En la España Medieval*, Madrid: Servicio de Publicaciones- Universidad Complutense, Departamento de Historia Medieval, 23 (2000).

É interessante observarmos que no decurso desta primeira guerra que se desenrola de Junho de 1369 até Março de 1371, a postura dos conselheiros do rei português frente ao Trastâmara não será unânime. Iniciemos a análise com Diogo Lopes Pacheco, antigo companheiro de exílio de Henrique Trastâmara. Sua postura será, naturalmente de inação, sem qualquer participação ativa nas movimentações de caráter bélico. Inclusive, seu envolvimento deve ter sido desaconselhado, na medida em que fôra recentemente reinvestido no reino português. Além disso, a confiança na sua fidelidade ao rei português ficava turvada pelos anos de convivência e proximidade ao adversário de D. Fernando.

Comparando sua atuação com a de Fernando de Castro e seus apaniguados, verifica-se uma oposição frontal de interesses e posições. Na primeira guerra contra Castela, o cabeça de linhagem dos Castro foge do cárcere e penetra em Portugal e promove o estímulo ao conflito direto com o Trastâmara²⁰. Posição diametralmente oposta à de Diogo Lopes Pacheco.

Posição de hostilidade ao Trastâmara que não é partilhada por todos os Castro. Um bom exemplo é o de Álvaro Peres de Castro, meio-irmão de Fernando, irmão de Inês de Castro. Enquanto este foi o privado por excelência da última fase do governo de Pedro, o Cruel, cumulado de benefícios, transformado inclusive em senhor de Trastâmara, na Galiza²¹, Álvaro Peres foi objeto de perseguições perpetradas pelo mesmo Pedro, o Cruel.

Álvaro Peres de Castro buscara durante toda sua vida consolidar minimamente uma posição de estabilidade junto a um nobre influente da Corte castelhana, onde nascera. Alia-se estreitamente, na primeira metade do século XIV, a um nobre português que durante a menoridade de Pedro, o Cruel, conduz os destinos do reino de Castela, seu nome é João Afonso de Albuquerque da poderosa família dos Teles de Menezes, ramo dos Albuquerque, por serem senhores de Albuquerque, região da Extremadura castelhana. Quando João Afonso de Albuquerque excedendo suas atribuições cai em desgraça, Pedro, o Cruel promove a perseguição dos seus sequazes, o que obriga Álvaro Peres a fugir para o reino português onde encontra boa acolhida na Corte de D. Afonso IV²². É natural, portanto, que este mesmo Álvaro Peres de Castro, instalado há vários anos em Portugal, quando estala a guerra contra Castela, não se encontre motivado a defrontar-se contra o Trastâmara, que matara Pedro, o Cruel, promovendo uma vingança coletiva que terá agradado a todos que

20. LOPES, CDF, cap. 33, p. 91-2 e cap. 36, p. 97-8.

21. Especialmente após a morte de João Afonso de Albuquerque, líder da revolta nobiliárquica de 1353, e o desastre do cerco de Toro imposto a Pedro, o Cruel, Fernando de Castro passará a ser o maior privado do rei castelhano. Casa-se com Juana, irmã natural de Pedro e ocupa todos os principais cargos régios em Castela. Vide LOPEZ de AYALA, op. cit., Crónica del Rey Don Pedro, año 1354, cap. XXVII a XXVIII e año 1355, cap. II; TORAÑO, P. G., *El Rey Don Pedro el Cruel y su mundo*, Madrid: Marcial Pons, Ed. Jurídicas y Sociales, 1996, p. 185-216 e DIAZ MARTIN, L. V., *Los Oficiales de Pedro I de Castilla*, 2 ed., Valladolid: Secretariado de Publicaciones-Universidad de Valladolid, 1987, p. 29, 49, 51 e 89-91.

22. LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1354, cap. V, p. 441; LOPES, CDF, cap. XVI, p. 74-6 e FERNANDES, *Os Castro galegos em Portugal...*, p. 142-3.

havam sentido a fúria desmedida do rei castelhano, especialmente após 1355-6.

Tais reflexões levam-nos a pensar em outro alto dignitário da Corte fernandina, também ele de extração castelhana, João Afonso Teles. Secundogênito da sua linhagem, dos Teles de Menezes, da qual o primogênito é seu irmão Martim Afonso Teles²³. Este último é assassinado em Castela a mando de Pedro, o Cruel, por desconfiar que Martim Afonso fôsse amante de sua mãe, a Rainha Maria. Após as movimentações que envolvem a tentativa de golpe sobre Pedro, o Cruel, e temeroso da sanha do rei castelhano, João Afonso Teles, que já era casado com uma filha de Lopo Fernandes Pacheco, Guiomar Lopes, instala-se no reino português²⁴. A aliança matrimonial que já estabelecera, garante-lhe boa acolhida no reino português ainda no reinado de D. Afonso IV (1325-1357), na medida em que seu sogro, Lopo Fernandes, é um dos principais privados de Afonso IV, conforme já acima referimos. Com facilidade, Lopo Fernandes estabelece seu genro na Corte régia portuguesa. Início de uma aproximação definitiva, amparada ainda pelo vínculo familiar de João Afonso Teles com Álvaro Peres de Castro, de quem era primo. Aproximação que no reinado de D. Fernando se consolidará na medida em João Afonso que será tio da própria Rainha Leonor Teles.

João Afonso Teles é feito Conde de Barcelos²⁵, mais alto título que um privado em Portugal poderia almejar, num período em que os títulos nobiliárquicos eram ainda bastante escassos e não concentravam-se ainda nas mãos dos Infantes. É natural, portanto, que pelo fato do rei castelhano ter assassinado o irmão de João Afonso Teles, este não alimentasse qualquer simpatia por Pedro, o Cruel e inclusive nutrisse simpatia sim, mas por aquele que lhe disputava o trono. Um episódio reflete bem esta posição. Em 1367 quando Pedro, o Cruel vai ao reino português pedir auxílio a seu tio homônimo, o rei português Pedro I, a fim de fazer frente às pretensões do Trastâmara, recebe uma resposta evasiva e no retorno a seu reino Pedro, o Cruel será acompanhado em comitiva por João Afonso Teles e Álvaro Peres de Castro. Estes aproveitam para humilhar o rei castelhano, extorquindo-lhe valores e inclusive libertando uma filha de Henrique Trastâmara que fôra feita refém de Pedro, no início da disputa pelo trono. Acabam por deixá-lo só, a meio do caminho de casa, desgostoso com a indiferença do rei português e daqueles que tinham sido originariamente naturais de seu reino²⁶. Condições particulares que determinam a

23. FERNANDES, *O reinado de Dom Fernando...*, pág. 244-54.

24. João Afonso Teles é filho de Berenguela Lourenço, irmã de Álvaro Peres de Castro. Assim, João Afonso Teles era primo direto de Álvaro Peres de Castro e também cunhado de Diogo Lopes Pacheco, pois era casado com a irmã por parte de pai, de Diogo Lopes, Guiomar Lopes. Vide LOPES, Fernão, CDP, cap. XVI, p. 76; PMH, *Scriptores*, Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, tit. LVII, p. 363 e tit. XXXVII, p. 328; FREIRE, op. cit., v. I, p. 117 e MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 64, n. 184.

25. É armado cavaleiro e feito Conde de Barcelos, no mesmo dia 10 de Outubro de 1357, nos inícios do reinado de D. Pedro I, pelas mãos do próprio rei. Na Crônica de Dom Pedro de Fernão Lopes, tal episódio merece um capítulo: LOPES, CDP, cap. XIV p. 61-63. Quanto à doação do Condado vide ANTT, Chancelaria de D. Pedro I, livro I, fólho 15.

26. LOPES, CDP, cap. 39, p. 180-1.

postura destas mesmas individualidades no primeiro conflito de D. Fernando contra aquele que depusera e assassinara o rei Pedro, o Cruel. O conselho de ambos, Alvaro Peres de Castro e João Afonso Teles, vai no sentido de evitar o embate direto com o Trastâmara, mesmo quando este já se encontra em território português²⁷. Posição corroborada por Diogo Lopes Pacheco, como aliás já referimos. Mesmo os Concelhos manifestarão pouco entusiasmo no confronto e apenas os exilados galegos liderados por Fernando de Castro que perdera sua posição de destaque em Castela com a ascensão do Trastâmara, estimulará o embate. João Afonso Teles, incumbido de uma missão diplomática em Aragão, onde deveria tecer as bases de uma aliança luso-aragonesa contra o Trastâmara, arrasta ao máximo as negociações, chegando mesmo a sabotá-las, dando tempo a que a paz se restabeleça entre o rei português e o Trastâmara²⁸.

Findo o primeiro conflito, será o próprio Diogo Lopes Pacheco quem levará os termos do acordo de paz ao Trastâmara, o qual é assinado em Março de 1371²⁹. No entanto, os termos definitivos só serão assinados em Abril de 1372, o rei português não honraria o compromisso de casar-se com a Infanta castelhana e une-se à sobrinha de João Afonso Teles, Leonor Teles³⁰. Reestabelece-se temporariamente a paz e, no entanto, insatisfeito, Fernando de Castro fomenta os episódios que gerarão o retomar das hostilidades entre os dois reinos³¹.

Voltando um pouco ao casamento de D. Fernando com Leonor Teles, oficializado possivelmente em Maio de 1372³², surge aqui um outro momento de queda em “deserviço” por parte de Diogo Lopes Pacheco. Este último recusa-se a beijar a mão da nova rainha, acusada de bigamia, o que granjeia-lhe uma nova ocasião de exílio em Castela³³. De lá vem a Portugal em Agosto de 1372 como agente do Trastâmara a fim de cooptar apoios castelhanos no reino português a uma nova investida Trastâmara. Aproveita para levar consigo o Infante D. Dinis, um dos filhos de Inês de Castro e o

27. Dando a palavra a Fernão Lopes referindo-se ao rei D. Fernando: “(•••) pois el espalhava todas suas gentes, e se pounha em poder e comselho do comde Dom Johan Affonso Tello, e doutros, que por covardo emcaminhamento lhe faziam emtemder que se nom triguasse a poer batalha” (LOPES, CDF, cap. 36, p. 98).

28. LOPES, CDF, cap. 47-51, p. 127-136.

29. LOPES, CDF, cap. 53, p. 142.

30. LOPES, CDF, cap. 59, p. 159-160.

31. Fernando de Castro ajuda a presar galés viscainhas e asturianas no mar e no porto de Lisboa, além do apresamento de Viana, na Galiza (LOPES, CDF, cap. 66, p. 175-6 e cap. 69, p. 182).

32. LOPES, CDF, cap. 66, p. 175 e ainda sobre o casamento de D. Fernando vide FERNANDES, *O reinado de Dom Fernando...*, 9-10.

33. Diogo Lopes alega que Leonor Teles, casada com João Lourenço da Cunha, já teria pedido dispensa pontifícia na altura de seu primeiro casamento, por ser parente próxima de João Lourenço, e que assim sendo, não poderia pedir outra dispensa para casar-se novamente. Diogo Lopes confirma, inclusive, esta informação nas Cortes de Coimbra de 1385 a fim de confirmar a ilegitimidade da filha de D. Fernando com Leonor Teles (LOPES, CDF, cap. 81, p. 213 e Id., *Crónica de D. João I*, primeira parte, introdução de Humberto BAQUERO MORENO e prefácio de António SÉRGIO, Barcelos-Porto: Civilização, 1991, cap. 184, p. 397, à partir daqui esta obra passará a ser referenciada como CDJI).

rei Pedro I. Infante que igualmente recusara-se a reconhecer a nova Rainha e que liderara levantamentos contra o casamento régio. Escapara de ser morto pelo próprio rei D. Fernando, seu meio-irmão, e à partir daqui não retornará mais ao reino português senão para combatê-lo, no decurso da segunda guerra entre os dois reinos³⁴, como vassalo do rei castelhano de quem recebera amplos benefícios.

Também Diogo Lopes Pacheco pegará em armas contra Portugal no decurso das movimentações que envolvem esta segunda guerra contra o reino vizinho³⁵, que se desenrola entre Abril de 1372 e Março de 1373. Ora, no primeiro conflito Diogo Lopes, instalado em Portugal sequer esboçara qualquer ação contra Castela representada pelo Trastâmara. Tal postura, de franca hostilidade e traição aberta, tanto de Pacheco quanto do Infante D. Dinis, serão causa de queixa do rei português em seu testamento de 1378, acusação inclusive de tentativa de regicídio orquestrada por ambos³⁶.

Ambos serão perdoados por cláusula obrigatória do Tratado de Santarém de Março de 1373 que o Trastâmara impõe a D. Fernando, a qual implica em devolução dos bens de sua linhagem no reino português³⁷. Nem a devolução se concretizou, nem Diogo Lopes ou o Infante D. Dinis retornam ao reino português antes da morte de D. Fernando³⁸. Diogo Lopes só retornará definitivamente ao reino português quando a filha de D. Fernando, Infanta Beatriz tornar-se a Rainha de Castela. O Pacheco buscará, então, aproximar-se da nova dinastia portuguesa de Avis³⁹.

E quanto a Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles? Ambos permanecerão a serviço do rei português durante o resto de suas vidas, alimentando, quando possível uma aproximação entre os dois reinos, o da sua origem e o do seu estabelecimento⁴⁰.

O terceiro conflito que estala em 1382 é fruto de uma nova conjunção de fatores que envolvem a entrada em cena dos ingleses como aliados oficiais de Portugal⁴¹, assim como a morte de Henrique Trastâmara⁴² e mesmo a mudança de posição do Infante D. João, primogênito de Inês de Castro que ao ser afastado

34. LOPES, CDF, cap. 62, p. 166; cap. 66, p. 175-6; cap. 71, p. 187; cap. 72, p. 190 e cap. 73, p. 194.

35. LOPES, CDF, cap. 71, p. 187.

36. ARNAUT, op. cit, apêndice n. 7, p. 294 e ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, livro II, fôlio 64v- 65.

37. LOPES, CDF, cap. 82, p. 217 e ainda RUSSELL, Fernão Lopes e o Tratado de Santarém de 1373, in: *Revista Portuguesa de História*, V(1951), p. 455-73.

38. Em carta régia de Julho de 1380 encontramos a queixa de que os bens dos traidores portugueses ainda não tinham sido devolvidos (ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, livro I, fôlio 10 v).

39. Retorna em 1384 com seus filhos. Temeria a vingança de uma Teles que alçara à Coroa castelhana, no entanto, era também um homem já idoso, segundo Fernão Lopes tinha já oitenta anos e buscava segurança, pois "(...) nao lhe compria amdar mais mundo do que ja amdara" (LOPES, CDJI, 1p., cap. 116, p. 226-8.

40. Vide FERNANDES, *O reinado de Dom Fernando...*, p. 37 a 50 e p. 244 a 254.

41. LOPES, CDF, cap. 115, p. 325-7 e RUSSELL, João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster: 1371-1381 in: *Revista da Universidade de Coimbra*, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, XIV (1940), p. 20-30.

42. LOPES, CDF, cap. 110, p. 307-9.

da Corte portuguesa será importante joguete nas mãos dos castelhanos na disputa ao trono português⁴³.

Conclusão

Posições pessoais, individuais, que acabam por predominar enquanto posição do reino português frente ao inimigo externo. Além dos esforços dos exilados galegos em Portugal, não se esboça vontade política de colaborar num conflito contra a dinastia Trastâmara. No mesmo Tratado de Santarém de Março de 1373 no qual o Pacheco e o Infante D. Dinis são perdoados, Fernando de Castro e parte de seus apaniguados são expulsos do reino português, condição imposta pelo vencedor Trastâmara. A diáspora se encarregará de desfazer o último núcleo consistente de oposição ao Trastâmara no reino português⁴⁴.

O que nos leva a pensar que se nos casos por nós analisados, o único natural português, Diogo Lopes Pacheco, será aquele que consubstanciará o ideal do traidor típico, enquanto que os naturais de Castela, Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles encarnarão o ideal do “fiel”, então devemos adequar estes conceitos à sua especificidade medieval e ibérica.

Quando falamos de “fiel” no momento em questão, temos de nos remeter ainda a uma dimensão de vassalagem régia. O termo “vassalo do rei”, impõe-se ao de súdito. O que promove um indivíduo a vassalo é o juramento de fidelidade ao rei e não o seu local de nascimento. Entendemos como relações feudais aquelas que regulam as relações entre os estratos privilegiados, entre a nobreza e o rei. Relações, nas palavras de José Mattoso, horizontais, que tecem as teias de apoio mútuo e de exclusão das vinculações de carácter essencialmente pessoal⁴⁵.

O juramento de fidelidade, por sua vez, é tomado no momento em que as duas partes, senhor-rei e vassalo, se comprometem a observar condições pré-estabelecidas de proteção e fidelidade mútuas. O rei medieval é digno da fidelidade e serviço dos seus súditos, na medida em que respeita os foros e costumes e que promove a paz no reino. Existem situações frente às quais os reis não podem tomar decisões sem consultar os súditos. Logo, o funcionamento da sociedade política medieval implica na manutenção de um equilíbrio entre o rei e as suas bases de

43. O episódio do falso adultério promovido por sua mulher, Maria Telles e na sequência, o seu assassinato, corresponde a um ardid elaborado pela própria Rainha Leonor Teles, afim de afastá-lo do reino e torná-lo traidor (LOPES, CDF, caps. 102-6, p. 279-292). Ardil que resulta e faz com que no decurso da terceira guerra fernandina, o Infante D. João invada o reino português, cerque Elvas por 25 dias e tente corromper os prisioneiros portugueses em Sevilha, capturados depois do desastre de Saltes a entregar seus lugares em Portugal ao novo rei João I de Trastâmara (Id., *ibid.*, cap. 120, p. 337-9; cap. 127, p. 355-6 e ainda FERNANDES, *O reinado de Dom Fernando...*, p. 58-80).

44. Após a expulsão do reino português, a maior parte seguirá para Aragão e finalmente para Londres. Vide FERNANDES, Os exilados castelhanos no reinado de Fernando I de Portugal: 1369-1383, in: *En la España Medieval*, 23(2000) e RUSSELL, João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster: 1371-1381, in: *Revista da Universidade de Coimbra*, Coimbra, XIV(1940), p. 19-25.

45. MATTOSO, *Fragmentos de uma composição medieval*, p. 115-165.

poder, um pacto que não pode ser rompido unilateralmente sob risco de deposição régia ou perseguição justificada. Logo, podemos concluir que a posição de fidelidade ou “deserviço” será marcada entre cada vassalo e o rei que elege para servir, aquele que melhor o estabelece, o que nem sempre coincide com o rei do reino onde o vassalo nasceu. Vínculos e fidelidades pessoais impõem-se ainda nestas monarquias feudais, enquanto não se encontram maduras as bases políticas das monarquias nacionais.

Outra conclusão importante é a de que as linhagens, estrutura constituinte básica da nobreza, não atuam de maneira coesa, uníssona. E isto porque congregam indivíduos em posições hierárquicas distintas, posições que implicam num maior ou menor grau de possibilidade de acesso aos meios de estabelecimento, e que, portanto, manifestam posturas distintas frente à ameaça de instabilidade, ou de alteração do “status quo” adquirido. Resumindo, todos os nobres de uma linhagem serão vassalos do rei, desde que lhe jurem fidelidade. No entanto, uns mais que os outros poderão ser beneficiados de uma maior ou menor proximidade ao rei, na exata medida em que forem do ramo principal ou secundário de uma linhagem. A segunda condição obriga os desfavorecidos nesta estrutura hierárquica a buscarem Cortes estrangeiras, onde o que determina a sua posição é, não tanto a posição na linhagem, na medida em que trata-se de uma linhagem estrangeira, mas sim, a privança régia, a proximidade ao rei, fonte de todo poder. Daí que encontremos exemplos como o de João Afonso Teles, secundogênito na sua linhagem, mas que na Corte portuguesa consegue uma grande festa de armação na ordem da cavalaria promovida pelo próprio rei português. Situação impensável no seu reino de origem, devido à sua posição na hierarquia linhagística. Caso semelhante ao de Álvaro Peres de Castro.

Poderíamos ainda nos acudir de um largo leque de exemplos, no entanto, o fato dos nobres analisados serem os privados mais destacados na Corte fernandina, dá transcendência às conclusões e permite-nos extrapolar a idéia de “fiel”/“traidor” aos outros estratos nobiliárquicos que cercam o rei. Mas, não poderemos também, sair do âmbito das relações feudais na medida em que estes mesmos conceitos de fidelidade e “deserviço”, aplicados às camadas ditas populares, estarão muito mais próximos da nossa atual concepção de fidelidade. Os casos de acusação de traição, no mesmo contexto por nós analisado, de elementos populares, dizem respeito a acusações contra os Concelhos que se eximem de fazer frente ao avanço dos invasores castelhanos no decurso das guerras fernandinas contra Castela⁴⁶. Ou mesmo de indivíduos que facilitam a entrada dos invasores nos castelos e cidades portuguesas sitiadas pelo inimigo. Concepções diferentes, que refletem relações de natureza diferenciada entre o rei e os cavaleiros-vilãos dos Concelhos, daquelas que regulam

46. No decurso da primeira guerra (Junho 1369 a Março 1371) os Concelhos de Bragança e Vinhais queixam-se da falta de socorro da parte do rei D. Fernando, e este, por sua vez, acusa-os de não terem resistido o suficiente (LOPES, CDF, cap. 36, p. 97-8). Em carta de Fevereiro de 1382 refere-se que os moradores do Algarve estão ao lado de Castela na terceira guerra contra o reino vizinho (ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, livro II, fólio 90 v).

as relações entre o rei e os seus vassallos nobres. Ámbitos de ação distintos que exigem do rei medieval, nesta época de transição, formas de relação de poder de natureza diferenciada. Diferenças que têm a ver com ritmos de mudança distintos entre o âmbito das elites e o das bases do poder nestes reinos. O tempo mostrará que o modelo de fidelidade mais nacional que feudal aplicado ao âmbito Concelhio, se imporá e dará seus primeiros frutos na crise de 1383-1385, quando se dá a ascensão de D. João I de Avis, sucessor de D. Fernando.